



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-15607/16

***ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Instituto de Previdência do Município de João
Pessoa - IPM. Aposentadoria voluntária por tempo
de contribuição. Registro do ato.***

ACÓRDÃO ACI-TC 00004/18

RELATÓRIO

*Trata-se da análise da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida à servidora **Sonia Maria de Almeida Castro**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 12.795-7, lotada na Secretaria da Administração.*

Apreciando as peças que instruíram o processo, o Órgão Técnico, em manifestação exordial, às fls. 44/48, deixou consignada a necessidade de notificação da autoridade responsável a fim de que apresentasse a documentação comprobatória do estado civil da servidora.

Após notificação, a autoridade formalizou defesa por intermédio do documento de nº 63324/17 (anexo), trazendo aos autos a comprovação solicitada pela Auditoria, nos exatos termos reclamados.

Sanada a inconformidade inicialmente verificada, a Auditoria sugeriu o registro do ato de aposentadoria formalizado pela Portaria N.º 356/2016, à fl. 38.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato aposentatório.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, voto pela concessão do registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-15607/16, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Sonia Maria de Almeida Castro**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 12.795-7, lotada na Secretaria da Administração.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 25 de janeiro de 2018.*

Assinado 31 de Janeiro de 2018 às 09:37



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Fevereiro de 2018 às 10:25



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO